



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO nº. 75/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº1.490 de 26 de outubro de 2005 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixa os valores de diárias, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal 1.490, de outubro de 2005, e suas alterações, com base no INPC 2023, conforme segue:

I. Valores das diárias do Prefeito e Vice-prefeito:

- a) Para deslocamento às cidades do Paraná – R\$ 761,49
- b) Para deslocamento às cidades de outros estados – R\$ 951,86

II. Valores das diárias dos secretários municipais:

- a) Para deslocamento às cidades do Paraná – R\$ 489,53
- b) Para deslocamento às cidades de outros estados – R\$ 679,90

III. Valores das diárias do Grupo Ocupacional Profissional e do Magistério:

- a) Para deslocamento às cidades do Paraná – R\$ 407,94
- b) Para deslocamento às cidades de outros estados – R\$ 543,92

IV. Valores das diárias dos Demais Servidores Municipais:

- a) Para deslocamento às cidades do Paraná – R\$ 353,55
- b) Para deslocamento às cidades de outros estados – R\$ 435,14
- c) Para deslocamento às cidades do Paraná, com distância superior a 20 km (vinte quilômetros) e inferior a 200 km (duzentos quilômetros) e sem a necessidade de pernoitar, fica estipulado regime de reembolso de despesas com alimentação, no valor de R\$ 1,00 (um real) até o valor máximo de R\$ 45,37 (quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

Art. 2º. Quando não for necessária a pernoite do servidor público municipal e o afastamento for para cidades com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do município e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, farão, eles, jus ao recebimento de meia diária.

Art. 3º. Para justificar as diárias e meias diárias concedidas, os servidores municipais deverão valer-se da juntada de pelo menos 02 (dois) dos seguintes documentos:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- I. Notas fiscais de restaurantes e hotéis ou pousadas;
- II. Convites ou convocações para reuniões;
- III. Certificados de cursos com carga horária;
- IV. Declarações de agendamento com autoridades;
- V. Passagens;
- VI. Notas fiscais de abastecimentos de veículos no trajeto;
- VII. Comprovantes de pedágios, borracharias etc;
- VIII. Comprovantes de despesas com taxis, aplicativos de transporte urbano;

Art. 4º. Para justificar o pagamento de reembolso de valores por alimentação, os servidores municipais deverão valer-se da juntada de pelo menos 02 (dois), dos seguintes documentos:

- I. Notas fiscais de alimentação;
- II. Diário de bordo do veículo utilizado;
- III. Certificados de cursos com carga horária;
- IV. Convites ou convocações para reuniões;
- V. Declarações de agendamento com autoridades.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 12 de agosto de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO 3761	PÁGINA 04
15/08/24	
DATA	ASS



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

